

# Premiação anual do I.A.B. - S. Paulo

O Instituto de Arquitetos do Brasil — Dep. de São Paulo, fará realizar ainda este ano a sua I Premiação anual. O Regulamento é o seguinte:

## 1. Objetivo

O Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento de São Paulo, institui premiação anual destinada a destacar obras construídas e projetos, nas categorias que menciona, bem como trabalhos escritos sobre as matérias especificadas abaixo, de acordo com o que estabelece este regulamento, e com a finalidade de participar na Premiação Bienal do Instituto de Arquitetos do Brasil organizada pela Diretoria do Conselho Diretor.

Os prêmios serão honoríficos. O IAB entregará aos vencedores, ou equipes vencedoras, diploma que obedecerá ao modelo aprovado pelo Conselho Diretor.

Eventualmente, o Conselho Diretor, poderá aceitar o co-patrocinio de firmas ou entidades interessadas em conferir recompensas em dinheiro, ou sob qualquer outra modalidade, e a quaisquer dos prêmios instituídos por este Regulamento.

## 2. Premiação

Serão conferidos anualmente os seguintes prêmios:

- A. **Arquitetura:** obra construída nas categorias: 1. Habitação unifamiliar. 2. Habitação coletiva. 3. Edifício para fins comerciais. 4. Edifício para fins industriais. 5. Edifício para fins educacionais e culturais. 6. Edifício para fins esportivos ou recreativos. 7. Edifício para fins de saúde. 8. Edifício para fins religiosos. 9. Edifício para fins diversos.
- B. **Arquitetura:** projetos nas categorias mencionadas no item acima.
- C. **Planejamento Urbano e Regional:** obra construída.
- D. **Planejamento Urbano e Regional:** projeto.
- E. **Paisagismo:** obra construída.
- F. **Arquitetura Interior:** obra construída.
- G. **Desenho Industrial Aplicado à Arquitetura:** peça executada.
- H. **Trabalhos Escritos:** sobre assuntos relativos à matéria objeto da Premiação Anual do IAB — SP —, nas categorias: 1. ensaio; 2. crítica; 3. reportagem.
- I. **Diversos:** os trabalhos e obras que não se enquadrem nos itens acima mencionados.

Aos vencedores em cada uma das alíneas e respectivas categorias será conferido um prêmio intitulado: Prêmio IAB — SP — (categoria) (ano da Premiação).

Dentre os trabalhos da alínea "A" será escolhido um que receberá o Prêmio Especial Rino Levi (ano da premiação).

Dentre os trabalhos premiados na categoria da alínea "B" será escolhido um que receberá o Prêmio Especial Carlos Barjas Millan (ano da premiação).

A critério do júri poderão ser atribuídas menções honrosas aos trabalhos concorrentes.

Poderão concorrer à Premiação Anual do IAB — SP os trabalhos concluídos durante o decorrer dos dois anos imediatamente anteriores ao ano título e que não tenham participado de concursos ou de qualquer outro tipo de premiação ou seleção.

Aos prêmios de que trata este regulamento poderão concorrer com um ou mais trabalhos somente arquitetos, sócios titulares, quites com o IAB.

Na alínea H, poderão ser conferidos prêmios ex-offício a critério do júri por voto próprio ou através de indicação.

## 3. Apresentação e entrega dos trabalhos

Os trabalhos concorrentes à Premiação Anual do IAB — SP, nas alíneas de A até F, do item 2, serão apresentados em pranchas colocadas em placas rígidas, medindo 70 x 50 cm. A apresentação de maquetes fica a critério dos concorrentes. Todas as pranchas de cada trabalho deverão conter os seguintes dizeres: Premiação IAB — SP — Ano — Nome do arquiteto ou equipe.

Os trabalhos concorrentes aos prêmios da alínea H do item 2 deverão ser apresentados em três vias datilografadas em espaço dois. Caso se trate de trabalho não original poderão ser apresentados três exemplares da publicação que os divulgou.

## 4. Júri

O júri será constituído por três arquitetos membros do Corpo de Jurados do IAB — SP — escolhidos pelo Conselho Diretor do Departamento.

O júri dos trabalhos escritos será constituído por dois arquitetos e um escritor, ou jornalista, ou ensaísta ou crítico de arte.

Os arquitetos serão indicados pelo Conselho Diretor, dentre os constituintes do Corpo de Jurados do IAB — SP.

O outro membro será também indicado pelo Conselho Diretor que poderá ouvir, para escolha, algumas das entidades a seguir mencionadas: API, Associação Paulista de Críticos de Arte, Sindicato dos Jornalistas ou qualquer outra associação similar.

Os júris terão prazo de vinte dias, contado a partir da data de entrega dos trabalhos, para apreciá-los e dar, por escrito o seu veredito.

Os júris deliberarão por simples maioria de votos e suas incisões serão definitivas, delas não cabendo qualquer recurso.

Os arquitetos que tenham participado em qualquer fase da elaboração dos trabalhos concorrentes não poderão fazer parte do júri desses mesmos trabalhos.

## 5. Inscrições

As inscrições serão feitas na Secretaria do IAB — SP — até as 18,00 horas do dia 30 de outubro de cada ano, a partir de 1967, mediante o pagamento de uma taxa correspondente à 25% da anuidade cobrada pelo Departamento, o preenchimento da ficha de inscrição e mediante a entrega de duas fotografias 3 x 4 e curriculum vitae do autor ou autores (a serem utilizados somente para fins de divulgação após o resultado da premiação).

## 6. Disposições gerais

Os trabalhos não premiados concorrentes serão retirados pelos interessados dentro do prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data do anúncio do resultado da Premiação. Findo este prazo não terá o IAB nenhuma responsabilidade sobre o destino dos trabalhos não retirados.

Os trabalhos premiados serão remetidos ao Conselho Superior para concorrerem à Premiação Bienal do Instituto de Arquitetos do Brasil, e serão retirados após o resultado desta premiação, neste Departamento, da mesma forma e prazo acima.